

**RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

*Estabelece normas para elaboração do "Documento Referencial Curricular" do Sistema Municipal de Educação do Município de Ronda Alta/RS.*

O Conselho Municipal de Educação do Município de Ronda Alta/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso V do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e a Lei Municipal nº 1.768 de 14 de agosto de 2014 em seu art.11, e

CONSIDERANDO a Resolução do CNE/CP Nº 02 de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, que estabelece em seu artigo 15, parágrafo único: *"A adequação dos currículos à BNCC deve ser efetivada preferencialmente até 2019 e no máximo, até início do ano letivo de 2020"*;

CONSIDERANDO o documento "Referencial Curricular Gaúcho" construído em regime de colaboração entre os entes, Estado (SEDUC) e municípios (UNDIME/RS), validado no dia 17 de setembro de 2018, na Conferência Estadual do Referencial Curricular Gaúcho;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul – CEED/RS nº 345 de 12 de dezembro de 2018 que institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho – RCG, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades da Educação infantil e Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares no território estadual;

CONSIDERANDO o texto introdutório do Referencial Curricular Gaúcho, página 2, que afirma: *"Este é um documento balizado para construção dos currículos nas escolas de diferentes esferas no Estado do Rio Grande do Sul. Cabe aos Sistemas e redes de ensino, bem como as escolas privadas a construção de Documento Orientador, viabilizando as peculiaridades locais no que tange às questões curriculares."*;

CONSIDERANDO o "Referencial Curricular Gaúcho" como o "Documento Orientador" para o Sistema Estadual de Ensino, aprovado pelo CEED/RS e elaborado em Regime de Colaboração, e a não existência de hierarquia entre Sistema Estadual de Ensino e Sistemas Municipais de Ensino, o município, por possuir sistema próprio, o Conselho Municipal de Educação deverá aprovar o mesmo para que este seja também o "Documento Orientador" do Sistema Municipal de Ensino,

**RESOLVE:**

Art. 1º O município deverá elaborar, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, o "Documento Orientador Curricular" do Sistema Municipal de Ensino de Ronda Alta/RS, que posteriormente deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação do mesmo.

Art. 2º A elaboração do "Documento Orientador" Curricular do Sistema Municipal de Ensino, terá a finalidade de adequação do "Referencial Curricular Gaúcho" à realidade local/territorial do município.

Art. 3º - O "Documento Orientador Curricular" deve ser construído de forma democrática, contando com a participação dos segmentos escolares e, antes de ser encaminhado ao CME para aprovação, o mesmo deve ser validado pela "Conferência Municipal ou Audiência Pública do Referencial Curricular de Ronda Alta/RS", convocada para este fim.

Art. 4º - Após a validação do "Documento Orientador Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Ronda Alta/RS", pela Conferência ou Audiência Pública, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar o referido documento ao CME para aprovação até o dia 30 de agosto de 2019.

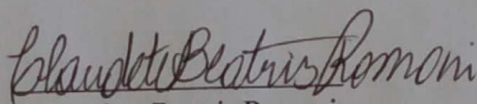
Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do "Documento Orientador Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Ronda Alta/RS", estará se manifestando e exarando orientações para adequações dos documentos escolares: PPP, Regimentos Escolares e Planos de Estudo e prazos para conclusão e aprovação dos mesmos para que os referidos documentos possam entrar em vigor em 2020 e desta forma atender o prazo estabelecido no artigo 15 da Resolução CNE/CP Nº 02 de 22 de dezembro de 2017.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovada, por unanimidade, em sessão Plenária, do 1º de abril de 2019.

**CONSELHEIROS PRESENTES:** Aline Priori, Andréia Scarpin Noetzold, Beloni Dalla Lana, Jenaíne Fachini Gasparetto, Gislaine Corteis Manfrin, Leni Lucia Giroletti, Silvane Maria Scariot Sartori, Vanessa Flores, Vanusa Eucleia Geraldo de Almeida.

Conselho Municipal de Educação de Ronda Alta, 1º abril de 2019.

  
Claudete Beatris Romani  
Presidente

**Conselho Municipal de  
Educação**  
Publicado em 1º/04/2019  
Local: Mural do Conselho Municipal  
de Educação  
